

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL ESTADO DO TOCANTINS

ATA DA 82ª SESSÃO, EM 02 DE SETEMBRO DE 1996

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Presidência do Senhor Desembargador Carlos Souza. Presentes os Senhores Juizes Desembargador José Neves, Marcelo Costa, Adelina Gurak, Dalva Magalhães, Paulo Idêlano e Leite Neto. Procurador Regional Eleitoral, Dr. Carlos Vilhena. Secretário, Ernandes Trajano. Às 17:00 horas foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata da 81ª Sessão. Após a conferência e aprovação dos acórdãos, iniciou-se o julgamento dos processos :

AUTOS : 3.658/96

PROCEDÊNCIA : AURORA DO TOCANTINS - TO

ASSUNTO : RECURSO ELEITORAL - IMPUGNAÇÃO A REGISTRO DE CANDIDATURA

RECORRENTE : BRAZ ALVES DE FARIA. (ADV. DR. ANTÔNIO TONICO DE ALMEIDA)

RECORRIDO: A COLIGAÇÃO "CHEGOU A VEZ DO POVO"- PARTIDO DA FRENTE LIBERAL E PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB - DE AURORA DO TOCANTINS (ADV. DR. JOSÉ TAVARES FILHO)

RELATOR : JUIZ MARCELO COSTA

Decisão : O Tribunal decidiu, à unanimidade, conhecer do recurso, vencida a preliminar de ilegitimidade ativa, e dar-lhe provimento parcial para cassar o registro de candidatura de Moisés de Souza Vila Real ao cargo de vereador de Aurora do Tocantins - TO, por não possuir ele domicílio eleitoral naquele Município. A sentença atacada foi ratificada quanto ao deferimento do pedido de registro de candidatura dos demais candidatos da Coligação "Chegou a Vez do Povo", integrada pelo PFL e PMDB de Aurora do Tocantins. Em seguida o acórdão foi lido, conferido, aprovado e publicado nesta Sessão.

AUTOS : 3.614/96

PROCEDÊNCIA: ALVORADA-TO

Magalhães

PA *Junfer*

Costa
Marcelo

[Signature]

[Signature]

ASSUNTO : RECURSO ELEITORAL - IMPUGNAÇÃO A REGISTRO DE CANDIDATURA.

RECORRENTE : A COMISSÃO MUNICIPAL PROVISÓRIA DO PSDB DE ALVORADA (ADV. DR. HÉLIO MIRANDA)

RECORRIDO: JOSÉ ANSELMO SOARES (ADV. DR. JUAREZ MIRANDA PIMENTEL)

RELATOR : JUIZ MARCELO COSTA.

Decisão : O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, pelo conhecimento e improvimento do recurso. Em seguida o acórdão foi lido, conferido, aprovado e publicado nesta Sessão.

AUTOS : 3.586/96

PROCEDÊNCIA: CARIRI DO TOCANTINS

ASSUNTO : RECURSO ELEITORAL - REGISTRO DE CANDIDATURA.

RECORRENTE : ANTÔNIO PEREIRA DE QUEIROZ (ADV. DR. IZAÚ LUIZ RODRIGUES SALGADO)

RECORRIDO: O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL - DR. RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR : JUIZ PAULO IDÊLANO.

Decisão : O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator e acolhendo o parecer ministerial, pelo conhecimento e improvimento do recurso. Em seguida o acórdão foi lido, conferido, aprovado e publicado nesta Sessão.

AUTOS : 3.401/96

PROCEDÊNCIA: PALMAS-TO

ASSUNTO : AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE : FRANCISCO NOGUEIRA LIMA E RAIMUNDO NONATO GOMES (ADVS. DRS. OVÍDIO MARTINS DE ARAÚJO E OUTROS)

REQUERIDO: DEPUTADO ESTADUAL UDSON COELHO BANDEIRA (ADV. DR. HERBERT BRITO BARROS)

RELATOR : JUIZ PAULO IDÊLANO.

Decisão : O Tribunal decidiu, por maioria, nos termos do voto do relator e desacolhendo o parecer ministerial, pela procedência da ação cautelar inominada, haja vista a existência de vício nas Resoluções 87 e 91/96. Vencidos os Juízes Leite Neto, Marcelo Costa e Adelina Gurak, que votaram pela improcedência da ação. O Sr. Presidente procedeu o voto de desempate. Sustentaram, oralmente, pelo requerente e requerido os Drs. Ovídio Martins Araújo e Herbert

Dr. Araújo

Marcelo

Brito Barros, respectivamente. Em seguida o acórdão foi lido, conferido, aprovado e publicado nesta Sessão.

AUTOS : 3.523/96

PROCEDÊNCIA: GURUPI -TO

ASSUNTO : RECURSO ELEITORAL - IMPUGNAÇÃO A REGISTRO DE CANDIDATURA.

RECORRENTE : O PPB DE GURUPI, O PMDB DE GURUPI, JOSINIANE BRAGA NUNES GARCIA E JOÃO LISBOA DA CRUZ (ADV. DR. FRANCISCO DE ASSIS BRANDÃO E OUTROS)

RECORRIDO: NANIO TADEU GONÇALVES (ADV. DR. OLIVEIROS DE SOUSA FILHO)

RELATOR : JUIZ PAULO IDÊLANO.

Decisão : O Tribunal decidiu, por maioria, nos termos do voto do relator e desacolhendo o parecer ministerial, pelo conhecimento e provimento do recurso. Vencidos os Juízes Leite Neto, Marcelo Costa e Adelina Gurak, que votaram pelo improvimento do recurso. O Sr. Presidente procedeu o voto de desempate. Sustentaram, oralmente, pelo recorrente e recorrido, os Drs. Francisco de Assis Brandão e Oliveiros de Sousa Filho, respectivamente. Em seguida o acórdão foi lido, conferido, aprovado e publicado nesta Sessão.

AUTOS : 3.522/96

PROCEDÊNCIA: GURUPI-TO

ASSUNTO : RECURSO ELEITORAL - IMPUGNAÇÃO A REGISTRO DE CANDIDATURA.

RECORRENTE : A COMISSÃO PROVISÓRIA ESPECIAL DO PMDB DE GURUPI (ADV. DR. JOSÉ DA CUNHA NOGUEIRA E OUTROS)

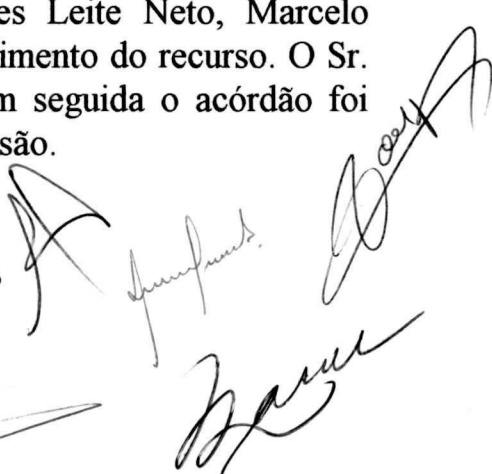
RECORRIDO: RAIMUNDO NONATO GOMES FEITOSA (ADV. DR. FRANCISCO DE ASSIS BRANDÃO FILHO E OUTROS)

RELATOR : JUIZ PAULO IDÊLANO.

Decisão : O Tribunal decidiu, por maioria, nos termos do voto do relator e desacolhendo o parecer ministerial, pelo conhecimento e improvimento do recurso. Vencidos os Juízes Leite Neto, Marcelo Costa e Adelina Gurak, que votaram pelo provimento do recurso. O Sr. Presidente procedeu o voto de desempate. Em seguida o acórdão foi lido, conferido, aprovado e publicado nesta Sessão.

AUTOS : 3.662/96

PROCEDÊNCIA: BURITI DO TOCANTINS



ASSUNTO : RECURSO ELEITORAL - REGISTRO DE CANDIDATURA.

RECORRENTE : JOSÉ CARNEIRO DA SILVA (ADV. DR. RENATO JÁCOMO)

RECORRIDO: O JUÍZO ELEITORAL DA 10ª ZONA

RELATOR : DES. JOSÉ NEVES.

Decisão : O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, pelo conhecimento do recurso como reclamação, para reformar a sentença monocrática e, em consequência, deferir o registro da candidatura do recorrente. Em seguida o acórdão foi lido, conferido, aprovado e publicado nesta Sessão.

AUTOS : 3.618/96

PROCEDÊNCIA: SANDOLÂNDIA - TO

ASSUNTO : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EMBARGANTE : PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO DE SANDOLÂNDIA (ADVS. DRS ROSEANI C. TRINDADE E OUTRO)

EMBARGADO: O ACÓRDÃO DE FL. 127

RELATOR : DES. JOSÉ NEVES.

Decisão : O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, pela rejeição dos embargos. Em seguida o acórdão foi lido, conferido, aprovado e publicado nesta Sessão.

AUTOS : 3.585/96

PROCEDÊNCIA: SILVANÓPOLIS-TO

ASSUNTO : RECURSO ELEITORAL - IMPUGNAÇÃO A REGISTRO DE CANDIDATURA.

RECORRENTE : IRENO DIAS DOS SANTOS (ADV. DR. ANTÔNIO PINTO DE SOUSA)

RECORRIDO: O PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO DE SILVANÓPOLIS (ADV. DR. JOSÉ DA CUNHA NOGUEIRA E OUTRO)

RELATORA : JUÍZA DALVA MAGALHÃES.

Decisão : O Tribunal decidiu, por maioria, nos termos do voto da relatora, pelo conhecimento e provimento do recurso. Vencidos os Juízes Leite Neto, Marcelo Costa e Adelina Gurak, que votaram pelo improvimento do recurso. O Sr. Presidente procedeu ao voto de desempate. Em seguida o acórdão foi lido, conferido, aprovado e publicado nesta Sessão.



AUTOS : 3.546/96

PROCEDÊNCIA: SANTA ROSA DO TOCANTINS

ASSUNTO : RECURSO ELEITORAL - IMPUGNAÇÃO A REGISTRO DE CANDIDATURA.

RECORRENTES : CRISTINO PINTO BELÉM, SÍLVIO RODRIGUES SOARES, CIVIRINO DA SILVA GUIMARÃES E COSMO BALBINO DE TORRES (ADV. DR. JADSON LAET DE OLIVEIRA NEGRE)

RECORRIDO: O JUÍZO ELEITORAL DA 3ª ZONA.

RELATOR : JUIZ PAULO IDÊLANO.

Decisão : O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator e acolhendo o parecer ministerial, pelo conhecimento e improvimento do recurso, em relação a Civirino da Silva Guimarães e pelo provimento do recurso em relação aos demais recorrentes. Em seguida o acórdão foi lido, conferido, aprovado e publicado nesta Sessão.

AUTOS : 3.664/96

PROCEDÊNCIA: PEIXE - TO

ASSUNTO : RECURSO ELEITORAL - IMPUGNAÇÃO A REGISTRO DE CANDIDATURA.

RECORRENTE : O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL - DR. ERION DE PAIVA MAIA

RECORRIDO: MANOEL DO BONFIM ALVES DE SOUZA (ADV. DR. NORTON FERREIRA DE SOUZA)

RELATOR : JUIZ LEITE NETO.

Decisão : O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, pelo conhecimento e improvimento do recurso, por inexistência de causa legal de inelegibilidade. Em seguida o acórdão foi lido, conferido, aprovado e publicado nesta Sessão.

AUTOS : 3.665/96

PROCEDÊNCIA: JAÚ DO TOCANTINS

ASSUNTO : RECURSO ELEITORAL - REGISTRO DE CANDIDATURA.

RECORRENTE : O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDOS: ALVARO RIGLER, OSVALDO MENDES DOS SANTOS E ANTÔNIO PAULINO DE OLIVEIRA (ADV. DR. DOMINGOS PEREIRA MAIA)

RELATOR : DES. JOSÉ NEVES

Decisão : O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator e acolhendo o parecer ministerial, pelo não conhecimento do

recurso, em razão de sua intempestividade. Em seguida o acórdão foi lido, conferido, aprovado e publicado nesta Sessão.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, às 00:00 horas e 15 minutos. E, para constar, eu, Ernandes Trajano, Secretário, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, membros presentes e Procurador Regional Eleitoral. Palmas, 03 de setembro de 1996.

Desembargador CARLOS SOUZA
Presidente

Desembargador JOSÉ NEVES

Juiz MARCELO COSTA

Juíza ADELINA GURAK

Juíza DALVA MAGALHÃES

Juiz PAULO IDÉLANO



Juiz LEITE NETO



Dr. CARLOS VILHENA
Procurador Regional Eleitoral